

Ofício nº 031/2026

Ibiaçá/RS, 19 de março de 2026.

Ao  
Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

**Assunto:** Solicitação de contratação de empresa para aquisição de ar condicionado.

Venho por meio deste solicitar a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado. Trata-se de equipamentos para o salão nobre e uma sala administrativa.

Adequação orçamentária para essa contratação:

**0301 – Secretaria de Administração e Finanças**

**1009 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente**

**339030000000 – Material de Consumo (176)**

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

CARINE TESTON MINOTTO  
Secretária de Administração e Finanças  
Município de Ibiaçá – RS

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. Descrição da Necessidade**

A Administração Municipal identificou a necessidade de climatização adequada do Prédio Administrativo, especialmente no Salão Nobre e na Sala de Projetos, ambientes essenciais para atividades institucionais, reuniões técnicas e atendimento ao público. A inexistência ou inadequação de climatização compromete o desempenho das atividades administrativas e o bem-estar dos usuários.

### **2. Requisitos da Contratação**

Equipamentos novos, tipo split;  
Capacidade compatível com a metragem dos ambientes;  
Eficiência energética (preferencialmente classificação "A");  
Baixo nível de ruído;  
Garantia mínima do fabricante;  
Fornecimento e instalação inclusos;  
Atendimento às normas técnicas vigentes.

### **3. Estimativa de Quantidades**

01 (uma) unidade para o Salão Nobre;

### **4. Levantamento de Mercado e Estimativa de Valor**

Verifica-se ampla disponibilidade no mercado de fornecedores de equipamentos de ar-condicionado, com diversas marcas e modelos que atendem às especificações necessárias. Trata-se de objeto comum, padronizado e amplamente comercializado, o que viabiliza a adoção de processo licitatório competitivo. Foi feita nas empresas MARLON PANSEIRA, no valor de R\$ 14.200,00, TOQUETTO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, no valor de R\$ 13.800,00.

### **5. Resultados Pretendidos**

Melhorar as condições de trabalho dos servidores;  
Garantir conforto térmico aos usuários;  
Assegurar eficiência operacional nos ambientes administrativos;  
Reduzir riscos de danos a equipamentos e documentos.

### **6. Possíveis Impactos Ambientais**

Os equipamentos deverão observar padrões de eficiência energética e uso de gases refrigerantes menos poluentes, minimizando impactos ambientais e consumo de energia elétrica.

Ibiaçá/RS, 18 de março de 2026.

VANIA NEGRI – Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO – Agente de Contratações Portaria 001/2026

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Aquisição de equipamentos de ar-condicionado tipo split, novos, com instalação inclusa, destinados ao Prédio Administrativo Municipal.

### 2. Especificação do Objeto

- 02 (duas) unidades de ar-condicionado split com capacidade aproximada de 30.000 BTUs, destinadas ao Salão Nobre;
- Inclusos: fornecimento, transporte, instalação completa, materiais necessários, testes e garantia mínima de 03 (três) anos.

### 3. Justificativa

A contratação visa garantir condições adequadas de conforto térmico e salubridade no ambiente institucional, assegurando eficiência no desempenho das atividades administrativas e melhor atendimento ao público.

### 4. Forma de Execução

A execução deverá ocorrer de forma integral, incluindo entrega e instalação dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

### 5. Prazo de Execução e Forma de Pagamento

O fornecimento e instalação deverão ocorrer em prazo a ser definido pela Administração, a contar da emissão da ordem de fornecimento. O pagamento será efetuado após a instalação completa dos equipamentos e apresentação de nota fiscal, mediante atesto do responsável.

### 6. Obrigações da Contratada

- Fornecer os equipamentos conforme especificações;
- Realizar a instalação completa;
- Garantir o pleno funcionamento;
- Prestar garantia mínima de 03 anos.

### 7. Obrigações da Contratante

- Disponibilizar local para instalação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado.

### 8. Fundamentação Legal

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ibiaçá/RS, 18 de março de 2026.

VANIA NEGRI  
Setor de Licitações e Contratos

GLAUCIA MARIA PASQUALI SLOGO  
Coordenadora de Educação

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 028/2026

**c) Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de ar-condicionado tipo split, novos, devidamente instalados e em pleno funcionamento, destinados ao atendimento das demandas do Prédio Administrativo Municipal.

- 02 (duas) unidades para o Salão Nobre, com capacidade compatível com a metragem e circulação de pessoas do ambiente, garantindo adequada climatização em eventos institucionais;

A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos, transporte, instalação completa, materiais necessários, testes de funcionamento e garantia mínima de 03 (três) anos.

**d) Valor da contratação:** R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

**e) Fornecedor:** EDUARDO RIBEIRO PASTORELLO (MEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.702.544/0001-87, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 101, Bairro centro na cidade de Sananduva – RS, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO RIBEIRO PASTORELLO, inscrita no CPF sob o nº 010.471.440-93.

**f) Embasamento:** Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS  
aos vinte e cinco dias do mês de março de 2026

JONES ROBERTO CECCHIN  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, declara a dispensa de licitação para a aquisição de equipamentos de ar-condicionado tipo split, novos, devidamente instalados e em pleno funcionamento, destinados ao atendimento das demandas do Prédio Administrativo Municipal, com a empresa EDUARDO RIBEIRO PASTORELLO (MEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.702.544/0001-87, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 101, Bairro centro na cidade de Sananduva – RS, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO RIBEIRO PASTORELLO, inscrita no CPF sob o nº 010.471.440-93.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de conforto térmico e salubridade nos ambientes do Prédio Administrativo Municipal, notadamente no Salão Nobre, utilizado para eventos institucionais com elevada concentração de público. A ausência ou insuficiência de climatização compromete diretamente a qualidade do atendimento ao público, a produtividade dos servidores e a conservação de equipamentos.

Ademais, ressalta-se que a pesquisa de mercado foi feita nas empresas MARLON PANSEIRA, no valor de R\$ 14.200,00, TOQUETTO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, no valor de R\$ 13.800,00. Sendo selecionada a proposta que apresentou menor valor e atendimento às especificações técnicas, garantindo assim a proposta da empresa EDUARDO RIBEIRO PASTORELLO (MEI), no valor de R\$ 13.400,00.

Diante do exposto, considera-se justificada a dispensa de licitação supra citada, por atender ao interesse público e às necessidades da Secretaria solicitante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS  
aos vinte e cinco dias do mês de março de 2026

VANIA NEGRI  
Servidora Técnica Responsável  
pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

**01** – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 028/2026

**c) Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de ar-condicionado tipo split, novos, devidamente instalados e em pleno funcionamento, destinados ao atendimento das demandas do Prédio Administrativo Municipal, sendo:

• 02 (duas) unidades para o Salão Nobre, com capacidade compatível com a metragem e circulação de pessoas do ambiente, garantindo adequada climatização em eventos institucionais;

A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos, transporte, instalação completa, materiais necessários, testes de funcionamento e garantia mínima de 03 (três) anos.

**d) Fornecedor:** EDUARDO RIBEIRO PASTORELLO (MEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.702.544/0001-87, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 101, Bairro centro na cidade de Sananduva – RS, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO RIBEIRO PASTORELLO, inscrita no CPF sob o nº 010.471.440-93.

**02** – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

1009 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente

339030000000 – Material de Consumo (176)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS  
aos vinte e cinco dias do mês de março de 2026

JONES ROBERTO CECCHIN  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## PARECER JURÍDICO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 028/2026

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de ar-condicionado tipo split, novos, devidamente instalados e em pleno funcionamento, destinados ao atendimento das demandas do Prédio Administrativo Municipal.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

*“Art. 37.....*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

*“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

Por fim, calha trazer à baila que a análise do tramite desse processo, pelo procurador, se deu posteriormente aos atos em virtude do gozo de férias, conforme comprovam os documentos juntados nos autos. É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 25 de março de 2026.

Marcio Pires de Lima  
OAB/RS nº 53.622

## RELATÓRIO PARA EMPENHO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 028/2026

**Objetivo:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de ar-condicionado tipo split, novos, devidamente instalados e em pleno funcionamento, destinados ao atendimento das demandas do Prédio Administrativo Municipal, sendo:

- 02 (duas) unidades para o Salão Nobre, com capacidade compatível com a metragem e circulação de pessoas do ambiente, garantindo adequada climatização em eventos institucionais;

A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos, transporte, instalação completa, materiais necessários, testes de funcionamento e garantia mínima de 03 (três) anos.

**Data da homologação:** 25 de março de 2026.

**Fornecedor:** EDUARDO RIBEIRO PASTORELLO (MEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.702.544/0001-87, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 101, Bairro centro na cidade de Sananduva – RS, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO RIBEIRO PASTORELLO, inscrita no CPF sob o nº 010.471.440-93.

**Forma de Pagamento:** R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). O pagamento será feito ao término da instalação e apresentação de documento fiscal.

Item	Descritivo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar Condicionado Split 30 mil btus	2	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

1009 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente

339030000000 – Material de Consumo (176)

Ibiaçá – RS, 25 de março de 2026.

LÊIDA NEGRI  
Setor de Empenhos

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 028/2026

**c) Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de ar-condicionado tipo split, novos, devidamente instalados e em pleno funcionamento, destinados ao atendimento das demandas do Prédio Administrativo Municipal.

Contém este processo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) páginas numeradas de \_\_\_\_\_, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.  
Setor de Licitações e Contratos

aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2026.